

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Da Sra. GEOVANIA DE SÁ)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para vedar a utilização de linguagem neutra por escolas públicas e privadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26, § 1º, da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 26.....

1º

I – fica vedada às escolas públicas e privadas a utilização de linguagem neutra em todos os seus materiais didáticos e documentos oficiais.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em 1958, foi publicada a Nomenclatura Gramatical Brasileira (NGB), instituída por meio da Portaria nº 36, de 28 de janeiro de 1959. O valioso documento foi elaborado por Comissão constituída pelos Professores Antenor Nascentes, Clóvis do Rêgo Monteiro, Cândido Jucá (filho), Carlos Henrique da Rocha Lima e Celso Ferreira da Cunha, e assessorada pelos Professores Antônio José Chediak, Serafim Silva Neto e Sílvia Edmundo Elia.

Ainda hoje, o minucioso trabalho desses renomados especialistas é estudado nos cursos de Letras e baliza os materiais didáticos de ensino da Língua Portuguesa. Nele, consta que os substantivos são

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geovania de Sá

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210562148200>



flexionados, em relação ao gênero, em “masculino; feminino, epiceno; comum de dois gêneros; sobrecomum”. Já os artigos, adjetivos, numerais e pronomes flexionam-se, simplesmente, em masculino e feminino.

Faz parte da riqueza e exatidão de nossa língua que a flexão de gênero se estruture dessa forma, expressando perfeitamente os dois gêneros biológicos. Nos plurais, a forma masculina cumpre o papel de englobar feminino e masculino – algo que não é exclusividade do português e que todo brasileiro é capaz de entender desde muito cedo. Embora as classificações e nomenclaturas nos sejam ensinadas na escola, a verdade é que qualquer falante nativo de português sabe utilizar corretamente os gêneros em sua língua.

Entretanto, recentemente, alguns grupos da sociedade passaram a tentar instituir a chamada “linguagem neutra”, inventando palavras que seriam classificadas como de gênero neutro. Trata-se de uma deturpação da Língua Portuguesa que, para nossa surpresa, tem sido utilizada por algumas poucas escolas em seus documentos e até mesmo na comunicação com os alunos.

Ora, uma língua é adquirida, é aprendida, não é inventada; e não é aceitável que essa ilegítima invenção seja reproduzida justamente no local onde os estudantes deveriam aprender a utilizar a Língua Portuguesa de acordo com as regras gramaticais. Para proteger os estudantes brasileiros e evitar tal afronta ao papel do ensino escolar, apresentamos o presente Projeto de Lei, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para vedar a utilização de linguagem neutra em escolas públicas e privadas de todas as etapas de ensino.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada GEOVANIA DE SÁ

2021-11370



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Geovania de Sá
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210562148200>

